



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Ata n.º08/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pela Vereadora Ana Paula Machado (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: as Vereadoras Clau Eberhardt (PDT) e o Vereador Tiago Maratá (MDB). Ausente o Vereador Percival de Oliveira (Republicanos), que foi substituído pelo suplente, Vereador Alemão Baumcar (Podemos); e a Vereadora Josi Paz (PP/Progressistas), 1ª Secretária, que foi substituída pela Vereadora Rivi Bühler (MDB), 2ª Secretária. A falta da Vereadora Josi Paz foi abonada, uma vez que estava representando oficialmente este parlamento montenegrino em audiência pública realizada na Assembleia Legislativa. Também estiveram presentes os edis Fabrícia Souza da Fonseca (Republicanos), Gustavo Oliveira (PP/Progressistas) e Talis Ferreira (Podemos). Às nove horas e vinte minutos, a Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Projeto de Lei nº25/2026**, de autoria do Prefeito Municipal, que institui, no Município de Montenegro, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP – e dá outras providências. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, podendo ser incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária. **2. Projeto de Lei nº25/2026**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2026-2029, na LDO/2026 e abre crédito especial, no valor de R\$951.788,55. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **3. Projeto de Lei nº26/2026**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2026-2029, na LDO/2026 e abre crédito especial, no valor de R\$594.002,00. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **4. Projeto de Lei nº27/2026**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera e inclui dispositivos da Lei n.º 7.024/2023, que institui a Central de Conciliação e dá outras providências. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **5. Projeto de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Lei nº5/2026, de autoria da Vereadora Fabrícia Souza da Fonseca, que obriga a divulgação do serviço Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher nos locais que especifica. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

6. Projeto de Resolução nº3/2026, de autoria da Mesa Diretora, que acrescenta a Subseção VI–A, Do Plebiscito e do Referendo, no Capítulo II do Título IV - Do Processo Legislativo, da Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro. A matéria irá aguardar julgamento do Tribunal de Justiça com relação à Ação Direta de Inconstitucionalidade arguida em face do artigo 207 da Lei Orgânica Municipal. **7. Projeto de Resolução nº4/2026**, de autoria da Mesa Diretora, que inclui o Capítulo VIII – Da Procuradoria Especial da Mulher, com os artigos 107-A a 107-E, no Título II – Dos Órgãos da Câmara, na Resolução nº 221, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro. Aguardando decurso do prazo regimental de que trata o § 2º do artigo 238 do Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....

André Susin
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO**

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (9F4282AB4124DDF9) no site:
<https://citta.click/9F4282AB4124DDF9>

ATA COMISSÃO		Autenticação  9F4282AB4124DDF9
Protocolo -		
Documento	Processo	
000008 / 2026	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANDRE LUIS SUSIN
CPF: 003***.***62
Assinado em: 25/03/2026 08:21:21
Local: IP: 201.159.54.186

Hash do documento (SHA-256): f4960c314c2780746f219474e427425a92a31a0c69744f803364cfc68416b5ad

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.